



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00019137/2025-20

Interessado: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Assunto: Fornecimento de água e esgoto pela SABESP - TRAVESSIAS 2026

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Gestão de Transportes, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 9/2025 (SEI nº 0093121399) e da Nota Técnica SLT/SA (SEI nº 0093984915), bem como a manifestação da Subsecretaria de Logística e Transportes, consoante o disposto no Despacho de Autorização de Despesa (SEI nº 0094094793), restou demonstrada a necessidade da pretendida contratação.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Resolução PGE nº 75/2025 (SEI nº 0093907984) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) AUTORIZAR:

(i) a contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, visando o fornecimento de água e esgoto; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme cronograma financeiro (SEI nº 0093222481);

c) DECLARAR que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da unidade demandante; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por meio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho; e

b) Subsecretaria de Logística e Transportes, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de Nota de Empenho e de Atos administrativos); e (iv) Publicador de contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo ao disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 15/01/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094694790** e o código CRC **8F6033CA**.